



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

13 de fevereiro de 2026 - Edição nº 351

SUMÁRIO

- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 037/2026 E Nº 038/2026 - NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO FAZ.
- PORTARIA Nº 039/2026: "Designa Fiscais de Posturas e Obras para atuarem durante as festividades do Carnaval, evento denominado como "CarnaBrumas 2026" e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 040/2026: "Dispõe sobre a proibição do ingresso e circulação de coolers, caixas térmicas e recipientes similares no percurso do evento CarnaBrumas 2026."
- PORTARIA Nº 041/2026: "Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 - SEMED, com vistas à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar e dá outras providências."
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2026 - SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.
- RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 01/2026 – SEMED.
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE019/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
- CONTRATO Nº 0159/2026 - Credenciamento nº 030/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação no rodapé.

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA N° 037, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LUCIANA GOMES RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.940.255-13, para o cargo de Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos, com efeito a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SESAU-05** da Tabela XIII da Lei Municipal nº 2.079, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 12 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/81DB-AC0C-CDA0-D646> e informe o código 81DB-AC0C-CDA0-D646

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

**PORTARIA N° 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GILVANETE DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.438.165-52, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde Mental (SESAU-63), com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/81DB-AC0C-CD40-D646> e informe o código 81DB-AC0C-CD40-D646

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81DB-AC0C-CDA0-D646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 13/02/2026 15:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/81DB-AC0C-CDA0-D646>

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Fiscais de Posturas e Obras para atuarem durante as festividades do Carnaval, evento denominado como “CarnaBrumas 2026” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e correlatas,

CONSIDERANDO a realização do evento festivo denominado “CarnaBrumas 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança, a higiene, o adequado funcionamento das atividades comerciais e o cumprimento das normas municipais durante a realização do evento;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa pelo Município, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Posturas do Município de Brumado, instituído pela Lei Municipal nº 317, de 13 de dezembro de 1966;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de fiscalização durante a realização do Carnaval 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas e Obras, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização do evento “CarnaBrumas 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026:

- I – Cinara Gomes Dos Santos;
- II – Widemberg Pereira Santos;
- III – Mardel Pereira da Silva;
- IV – Patrícia Selis Gomes Rabelo;
- V – Débora Cristina Santana de Almdeida;
- VI – Raul César Mendes Rocha;
- VII – Rafaela de Almeida Oliveira;
- VIII – Ronald Kennedy Meira Leite.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1B2E-D6C8-AD96-25A9> e informe o código 1B2E-D6C8-AD96-25A9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Art. 2º No exercício de suas atribuições, os fiscais designados ficam autorizados a exercer as atividades inerentes ao poder de polícia administrativa municipal, competindo-lhes, especialmente:

- I – fiscalizar o cumprimento das normas de posturas, obras, uso e ocupação do solo, comércio formal, informal, ambulante e eventual;
- II – verificar licenças, autorizações e alvarás de funcionamento;
- III – lavrar autos de infração, notificações e demais atos administrativos pertinentes;
- IV – apreender mercadorias, equipamentos, materiais e produtos em situação irregular, observados os procedimentos legais;
- V – determinar a interrupção de atividades irregulares ou em desacordo com a legislação municipal;
- VI – requisitar apoio de outros órgãos municipais e das forças de segurança pública, quando necessário.

Art. 3º. A atuação dos fiscais ocorrerá conforme escala de serviço a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo abranger horários diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do evento.

Art. 4º. Os atos praticados no exercício da fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, assegurando-se o devido registro das ocorrências e o respeito às garantias legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de fevereiro de 2026.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza
Oliveira**
 Prefeito Municipal

Bel. Clauber Rossi Silva Lôbo
 Procurador Geral do Município
 OAB/BA 48.823

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1B2E-D6C8-AD96-25A9> e informe o código 1B2E-D6C8-AD96-25A9



Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 040, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição do ingresso e circulação de coolers, caixas térmicas e recipientes similares no percurso do evento “CarnaBrumas 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e correlatas,

CONSIDERANDO a realização do evento festivo denominado “CarnaBrumas 2026”, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026;

ONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de adotar medidas preventivas destinadas à preservação da segurança, da integridade física dos participantes, da organização do espaço público e da fluidez da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o ingresso de coolers, caixas térmicas, isopores e recipientes similares pode dificultar o controle e a organização do evento, obstruir vias de circulação, favorecer a introdução de objetos potencialmente perigosos e comprometer as condições de segurança coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do espaço público durante a realização da festividade, em observância ao interesse público e à ordem urbana;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido o ingresso, a permanência e a circulação de coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas, caixas de gelo e recipientes similares, destinados ao armazenamento de bebidas ou alimentos, em todo o percurso e áreas oficiais de realização do evento “CarnaBrumas 2026”.

Art. 2º. Os responsáveis pela organização do evento, bem como os órgãos de apoio e fiscalização designados pela Administração Municipal, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria, podendo impedir o ingresso ou determinar a retirada dos objetos proibidos.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará a retirada imediata do objeto do percurso do evento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1B2E-D6C8-AD96-25A9> e informe o código 1B2E-D6C8-AD96-25A9



Sexta-feira

13 de fevereiro de 2026

Edição nº 351

Prefeitura Municipal de Brumado

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de fevereiro de 2026.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza
Oliveira**
Prefeito Municipal

Bel. Cluber Rossi Silva Lôbo
Procurador Geral do Município
OAB/BA 48.823

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1B2E-D6C8-AD96-25A9> e informe o código 1B2E-D6C8-AD96-25A9



Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B2E-D6C8-AD96-25A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 13/02/2026 16:15:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1B2E-D6C8-AD96-25A9>

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

PORTARIA N° 041, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 - SEMED, com vistas à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão para realizar Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 - SEMED, com vistas à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar para atender a demanda da área da Educação, composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I. ZILMA DA SILVA PORTO, CPF nº 455.338.065-04.
- II. ALISSON LEDO DIAS, CPF nº 033.808.425-83.
- III. JESSENI LIMA PORTO DE CASTRO, CPF nº 385.026.315-00.

Art. 2º. A Comissão ora instituída fica encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Edital e demais instrumentos do Processo Seletivo em todas as suas fases.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 13 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IX do art.37 da CF/88 e a Lei Municipal 1.410/2006 e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, especialmente na resolução do TCM nº 1488/24, visando realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e diante da autorização para realização de processo seletivo, publicada em diário Oficial do Município de Brumado, em 13 de fevereiro de 2026, torna pública a abertura de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 02/2026 – SEMED, para a função de **Monitor de transporte escolar**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no diário oficial do município: <https://brumado.ba.gov.br>.

1.3 A avaliação dos candidatos será através de **ANÁLISE DE TÍTULOS**.

1.4 O processo seletivo terá validade de 2 meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.5 O cronograma de atividades do presente processo seletivo está presente no ANEXO I deste Edital.

1.6 As atribuições das funções constam no item 2 deste Edital.

1.7 O processo seletivo será composto por Prova de Títulos de caráter classificatório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



eliminatório;

1.8 O Processo Seletivo será realizado por uma comissão composta de servidores da Prefeitura Municipal de Brumado e será composto pelas seguintes etapas: Avaliação curricular com caráter classificatório e eliminatório;

1.9 Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Morar na localidade de partida do transporte;

2.2 Acompanhar estudantes em ônibus, micro-ônibus, vans escolares e outros conforme rotas estabelecidas e necessidades da secretaria;

2.3 Garantir o embarque e desembarque seguro dos alunos;

2.4 Zelar pela segurança dos estudantes durante todo o trajeto;

2.5 Cumprir horários, itinerários e normas da secretaria de educação;

2.6 Respeitar normas internas da instituição e legislação vigente;

2.7 Colaborar com motoristas ou pais e responsáveis dos alunos (quando houver);

2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao monitor do transporte escolar, bem como as penalidades em caso de conduta divergente às atribuições correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado – BA. Lei 1.212 de 13 de maio de 1999.

QUADRO I QUANTITATIVO DE VAGAS/JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Monitor do transporte escolar	60 + CR	40 HORAS	R\$ 1.621,00

3. INSCRIÇÕES

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



- Período: 18/02/2026 a 20/02/2026
- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, endereçadas ao email: selecoesgerais@gmail.com

3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade;

3.2 Para se inscrever, o candidato DEVERÁ RESIDIR NA LOCALIDADE DE PARTIDA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

QUADRO II

ESCOLA	LOCALIDADE
ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM MEIRA (07 VAGAS)	SÍTIO SÃO JOSÉ E ARIRI
	SANTA BÁRBARA, PAU DE COLHER E LAGOA DA VELHA
	CORREIAS, BERNARDO JOSÉ E CONTENDAS
	CACHOEIRA E LAGOA DO ARROZ
	PEDRA PRETA
	JACARÉ
	ANDRÉ E RETIRO
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL MIRANTE (07 VAGAS)	QUEBRA PRATO, CAMPOS PEREIRA, CAMPO LARGO, GAMELEIRA, FURA OLHO, JUREMA,

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



	TESOURO, CABACEIRAS, EXTREMA, FORMOSA, MOENDAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOAQUIM, NERI
	FURADO DE MARIA NOVA, ÁGUA BOA, BAIXÃO, MOENDAS, MASSARANDUBA, AMARGOSO, EXTREMA, PEBAS
	PASSAGEM DO LAJEDO, PILAR, TIBIRABA, FORMOSA, EXTREMA, POÇO DO CARRO, MOENDA
	PIABANHA, SÃO FÉLIX, COQUEIRO, TAPAGEM, SÃO FILIPE, LAGOA DE DENTRO
	PIABANHA, BAIXA ESCURA, LAGOA DO ACENTO, LAGOA DA PEDRA, BAIXÃO
	MIRANTE, OLHOS DÁGUA, DESCOBERTO, SOLEDADE
CRECHE MUNICIPAL IRMAOS RICARDO JOSÉ E DANIEL <u>(02 VAGAS)</u>	ARRECIFINHO FUNDÃO(QUEIMADA GRANDE, FAZENDA LAGOA REDONDA, FAZENDA ESPINHEIRO- CAMPO SECO, FAZENDA PASSAGEM DE PEDRA, FAZENDA LAPINHA, JUNCO 1, LAGOA DA TAPAGEM, FAZENDA LAGOA DO JULIÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSELITA - FAZENDA TAMBORIL	FAZENDA SALOBO, FAZENDA VÁRZEA QUEIMADA, FAZENDA BARREIRO BRANCO, FAZENDA BAIXA

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



(05 VAGAS)	DO ARROZ, FAZENDA CAMPO REDONDO E FAZENDA LARANJÃO .
	FAZENDA EXTREMA, FAZENDA PINTAI FAZENDA CRUZ, FAZENDA LAGOA PANELA, FAZENDA LAGOA DO MA FAZENDA FAZENDA LARANJÃO.
	FAZENDA LAGOA DO FACÃO, FAZENDA DESCOBERTA, FAZENDA SERRA ESCURA, FAZENDA LAJEDÃO, FAZENDA PAI JOÃO, FAZENDA VEREDA DE FORA, FAZENDA BAIXÃO E FAZENDA LAGOINHA.
	FAZENDA JUNCO II, FAZENDA UMBuzeiro, FAZENDA BAIXA DA BARAÚNA, FAZENDA RUDIADOR, FAZENDA LAGOA DO LEITE, FAZENDA FORMOSA, FAZENDA LAGOA DO TAMBORIL, FAZENDA LAGOA DA TAPAGEM E FAZENDA PÉ DO MORRO.
	FAZENDA MOCINHO, ESTOQUE, FAZENDA. LAGOA, TANQUE DE PEDRAS COM DESTINO AO TAMBORIL.
EMTI PROFESSOR AMÉRICO ZIZICO NASCIMENTO (07 VAGAS)	BARREIRO BRANCO, ANGICO E BARRERINHO
	FAZ. BARAÚNAS E SUCURUIU
	FAZ. BAIXA GRANDE E TAMBORIL
	FAZ. TOCADAS E IMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



	FAZ. BARRA DO TANQUE, ALGODÕES E CALDEIRÃOZINHO
ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL ANA RODRIGA TEIXEIRA (04 VAGAS)	VÁRZEA DA PEDRA/ROÇA DE BAIXO/ VÁRZEA DO MOCÓ/TAPERA
	VÁRZEA DE AREIA/ALGODÕES
	CURRALINHOS /CALDEIRÃO/ MORRINHOS
	LAGOA DAS FLORES/BARRA DA MARCELA
CENTRO INTEGRADO MARIA SÔNIA, PROF. SÁ TELES E SUZANA MARIA GUIMARÃES <u>(07 VAGAS)</u>	ARRECIFE, LAPINHA, FUNDÃO, MAMOEIRO, ESPINHEIRO, FAZENDA NOVA ARRECIFINHO FAZENDA LAPA QUEIMADA GRANDE BARRINHA CAMPO SECO, CAMPO SECO2 LAGOA DA JUREMA VILA PRESIDENTE VARGAS SOSSEGO, FAZENDA ESPINHEIRO, PASSAGEM DE PEDRAS, CAMPO SECO 2, VILA
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERNANDES <u>(13 VAGAS)</u>	BARAÚNAS CIPÓ, BOA SORTE SAMAMBAIA FLORESTA, AGRESTINHO, BOI MORTO BOA SORTE REPRESO, TRÊS IRMÃOS, CASADO PÔR DO SOL GAMELEIRA, BAIXÃO BOI MORTO BURRO MORTO, SAMAMBAIA LAGOA DE SÃO JOÃO BARAÚNAS BOA SORTE

3.3 Enviar todos os documentos descritos abaixo em ARQUIVO ÚNICO EM PDF para o email selecoesgerais@gmail.com:

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



- RG, CPF e comprovante de residência;
- Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprobatórios dos títulos;
- Requerimento de inscrição encontrado no Anexo III deste edital devidamente preenchido.

3.4 O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- Morar na localidade para a qual se candidatou;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;
- Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências do cargo segundo determinações legais;
- Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público.
- Ter disponibilidade para atuar nos turnos Matutino e Vespertino, conforme necessidade;

3.5 Não serão aceitas inscrições ou reclamação por procuração.

3.6 Para se inscrever, o candidato, deverá, no ato da inscrição:

3.6.1 Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados nela informados, inclusive a data de nascimento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada, tornando-se nulos todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado em todas as etapas do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.2 O candidato que possua alguma deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



forma estabelecida no item 4 desse Edital.

3.7 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.

3.8 O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3.9 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo seletivo pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

3.10.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.11 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

3.12 A ficha de inscrição e os instrumentos de autodeclaração para cotistas serão acessados através do site: www.brumado.ba.gov.br. Serão aceitos, APENAS, se estiverem devidamente assinadas pelo candidato.

3.13 Não serão aceitas inscrições sem a documentação necessária ou fora de prazo.

3.14 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

3.15 As inscrições serão gratuitas.

3.16 Encerrado o prazo fixado neste item, será divulgada no Diário Oficial do Município a relação nominal das inscrições deferidas.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

4.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

4.2.1 Para efeitos do ora disposto no parágrafo anterior, na hipótese de o quantitativo de vagas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.2 A quantidade de vagas reservadas para as pessoas com deficiência no presente processo seletivo não poderá exceder 20% do quadro total.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições das funções para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições e consequente rescisão contratual, caso reste comprovada a inaptidão para desempenho das atividades, devendo ser respeitados sempre os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas através do preenchimento do ANEXO V - Modelo de Declaração Para Pessoa com Deficiência.

4.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição.

4.4.2 O laudo médico anexado durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



4.4.3 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

4.5. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por função, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função.

4.6. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo seletivo.

4.7. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

4.8. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

4.9. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.10. As vagas destinadas no Quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, fica reservado aos Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



5.2. Na situação em que o número de vagas reservadas a negros resultar em um número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado para concorrer à cota o candidato que se autodeclarar preto, pardo, indígena e quilombola no ato da inscrição (ANEXO II).

5.4. O candidato destinatário da reserva de vagas sempre concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência da vaga para a qual concorre.

5.5. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas que não for provido por falta de candidatos por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo para uma determinada vaga, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

5.6. O candidato que prestar declarações falsas ao se autodeclarar será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será em duas listas: A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e a segunda contendo a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

5.8. O candidato na condição de autodeclarado preto ou pardo que for convocado na vaga de Ampla Concorrência não será também convocado na vaga reservada para negros.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 10 (dez) pontos.

6.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será o Ensino Fundamental completo.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: [\(77\)](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)
3441-8799



público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

QUADRO II ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PÚBLICA (POR ANO LETIVO).	2 PONTOS POR ANO LETIVO	6
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTÔNOMO	2	2
CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS OU SEGURANÇA NO TRÂNSITO (MÍNIMO 20H)	2	2

6.6. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de:

6.6.1 Carteira de trabalho e previdência social (ctps);

6.6.2 Declaração do órgão ou empresa empregadora; ou

6.6.3 Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação de atuação.

7. RECURSOS

7.1. Da divulgação do Resultado Preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, através do Brumado Digital Protocolo (<https://brumado.ba.gov.br>), setor SEMEC-SA, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar das datas previstas no cronograma (Anexo I).

7.2. O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo IV deste Edital.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e considerações estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



7.5. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A Lista de Classificação final será em ordem decrescente de pontuação.

8.2. Haverá 01(uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, sendo que das pessoas com deficiência e Afrodescendentes, listas específicas.

8.3. Caso haja candidato empatado, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.4. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no site e no diário Oficial Eletrônico do Município de Brumado.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Secretaria de Educação para homologação.

9.2. Homologado o resultado final passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos (telefone e e-mail).

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



designada.

10.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

10.6. Os classificados que não estiverem inseridos dentro da quantidade de vagas formarão o cadastro de reservas deste Processo Seletivo.

10.7. A Comissão será designada por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

10.8. As publicações serão feitas no diário oficial do município de Brumado:
<https://brumado.ba.gov.br>

Brumado, 13 de fevereiro de 2026

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	13/02/2026
Período de inscrições	18/02/2026 a 20/02/2026
Divulgação da relação das inscrições	23/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	24/02/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar e Avaliação de Títulos.	25/02/2026
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos quanto a Análise de Títulos e Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo	26/02/2026

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**ANEXO II****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, candidato à vaga de _____ no Processo seletivo da Prefeitura de Brumado-BA, através do nº de inscrição _____, DECLARO que sou, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- () - PRETO(A)
- () - PARDO(A)
- () - INDÍGENA
- () - QUILOMBOLA

Declaro estar ciente que, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente durante o período de inscrição, bem como ao ingresso na função público, caso aprovado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou exoneração da referida função pública, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**ANEXO III****(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – SEMED)****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____****1) CARGO: MARQUE COM UM X A SUA ÚNICA OPÇÃO**

	Monitor de Transporte Escolar
--	-------------------------------

2) DADOS PESSOAIS (preencher com letra legível, preenchimento “de forma”)

Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Nacionalidade:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	Bairro:
CEP:		
E-mail:		
Telefone:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Seleção

NOME: _____ Tel.: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso):

- () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() CONTRA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS
() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária – Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: semec@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo 02/2026 - SEMED

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 02/2026 SEMED, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, DECLARO-ME portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PCD).

Declaro ainda estar ciente das atribuições das funções para os quais pretendo me inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho conforme estipulado no item 5.3 do referido edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Brumado/BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, **Laudo Médico** atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 06.079.243/0001-43

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro/ CEP: 46100-000 – Brumado - BA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TEL.: (77) 3441-8761/8762 Email: semec@brumado.ba.gov.br

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 01/2026 – SEMED**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
4	Joabe dos Santos Lima	028.***.***-10	10,0	1º
3	Edson Pereira da Silva	088.***.***-96	10,0	2º
1	Marlon Ferreira Lima	307.***.***-43	10,0	3º
2	Danilo Silva Rocha	023.***.***-80	10,0	4º
5	Luiz Antônio Porto Barbosa	347.***.***-49	6,0	5º
6	Donizete Lima da Silva	243.***.***-87	6,0	6º
8	Arlison de Souza Pinto	673.***.***-20	6,0	7º
12	Emerson Silva de Oliveira	821.***.***-00	6,0	8º
10	Márcia de Almeida Alves	019.***.***-03	6,0	9º
7	Gilson de Araújo Pedrosa	418.***.***-87	6,0	10º
9	Ederson Silva Costa	050.***.***-62	6,0	11º
11	Antônio Pereira de Souza Junior	061.***.***-35	6,0	12º
13	Ismael dos Santos Conceição	573.***.***-15	4,0	13º
14	Vanildo Meira da Silva	825.***.***-20	4,0	14º
15	José Nivio Sodré de Souza	104.***.***-62	2,0	15º
16	Josafá Leite Freitas	317.***.***-18	2,0	16º
17	Paulo Henrique Oliveira do Nascimento	095.***.***-59	0,0	17º
18	Leonardo Ribeiro Silva	865.***.***-19	0,0	18º
19	Eiky Sena Gomes	025.***.***-03	0,0	19º
20	Daniel Barreto Gama	072.***.***-50	0,0	20º

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro/ CEP: 46100-000 – Brumado - BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
TEL.: (77) 3441-8761/8762 Email: semec@brumado.ba.gov.br



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - COTISTA NEGRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10º	Márcia de Almeida Alves	019.***.***-03	6,0	1º

COMISSÃO ORGANIZADORA

Zilma da Silva Porto

Jesseni Lima Porto de Castro

Alisson Ledo Dias

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínia Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3397-25	RT00077685	NÃO PROVIDO
J3393-25	RT00072538	CONVERSÃO
J3272-25	130347	NÃO PROVIDO
J3405-25	RT00079627	NÃO PROVIDO
J3394-25	RT00072134	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:30 horas. Eu, Arquimínia Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 13 de fevereiro de 2026.

Arquimínia Silva Machado

ARQUIMÍNIA SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares Ingrid

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **16h do dia 18 de fevereiro de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado - Bahia**.

Brumado, 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

ARQUIMINIO SILVA MACHADO
Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE019/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0494/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, destinada às unidades escolares, creches e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (Lote I), na forma de empreitada global (materiais, equipamentos e mão de obra), e aos prédios públicos administrativos das demais secretarias municipais (Lote II) do Município de Brumado/BA (mão de obra), conforme Projeto Básico (link <https://bnccompras.com>).

Empresa vencedora valor total: R\$ 9.233.450,00 (nove milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais): NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (54447663000188) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 9.233.450,00 (nove milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

BRUMADO/BA, 13 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE019/2025.
PROCESSO ADM: Nº 0494/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, destinada às unidades escolares, creches e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (Lote I), na forma de empreitada global (materiais, equipamentos e mão de obra), e aos prédios públicos administrativos das demais secretarias municipais (Lote II) do Município de Brumado/BA (mão de obra), conforme Projeto Básico (link <https://bnccompras.com>).

Empresa vencedora valor total: R\$ 9.233.450,00 (nove milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (54447663000188) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 9.233.450,00 (nove milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, 13 de fevereiro de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.**

Nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 130/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical **BANDA AXÉ 4**, durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste Município de Brumado/BA, consagrado e de renome nacional, por meio de seu representante exclusivo, a pessoa jurídica **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.378.883/0001-64, com sede na Av. G, nº 23, bairro Espírito Santo, CEP 45.037-225, Vitória da Conquista - Bahia.

A contratação tem como objeto a realização de show por ocasião do Carnaval da cidade de Brumado, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, no Município de Brumado/BA, como parte da programação, sendo o valor global do cachê da banda musical o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que por meio de empresário exclusivo.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação por Inexigibilidade, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente, com a devida comprovação de exclusividade e renome da banda contratada.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Brumado, 13 de fevereiro de 2026.

**Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N° 0158/2026

CONTRATO N° 0158/2026

INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ sob nº: 32.378.883/0001-64

Objeto: Contratação de show artístico musical da **BANDA AXÉ 4** durante a apresentação do Carnaval da cidade, evento que acontecerá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado-BA.

Vigência: 13 de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00.1 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Brumado-BA, 13 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 0159/2026

**TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BRUMADO E A EMPRESA BRUCOM
SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, e com participação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.595.230/0001-80, neste ato devidamente representada pela Secretaria Municipal Sra. MAGALY DO CARMO ALVES, doravante denominado **CREDENCIALENTE**, e, de outro lado, a EMPRESA BRUCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.230.223/0001-21, situada na Rua Idalina Rosa Gama, nº. 61, bairro Baraúnas, no município de Brumado – Bahia CEP 46.115-542, doravante denominado **CREDENCIADO**, neste ato representado pelo Sr. Alberto Elizeu de Jesus, portador da Cédula de Identidade nº 97*****69 SSP/BA e CPF (MF) nº 952.***.***-15, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 0444/2025, Edital de Credenciamento nº 030/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se para prestação de serviços conforme **Chamada Pública nº 030/2025**, destinados ao Carnaval de Brumado – Carnabrumas 2026 no período de 13 de fevereiro à 17 de fevereiro de 2026, conforme as informações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
10	TENDA PARA EVENTOS TRELIÇADA 3 x 3 Estrutura simétrica construída com tubos de aço galvanizado Pat. de 42,40 mm paralelos e interligados, soldados por sistema Mig; As lona são confeccionadas com laminado de alta qualidade, aditivado com antifungo, antichamas, anti UV e antioxidante, têm etiqueta técnica com garantia (01 ano) e Laudo inflamabilidade, que atesta a classe II A, em atendimento ao Corpo de Bombeiros e à NBR 9442 (dispositivos de construção). *Bainha com reforço em corda 6mm; *Ponto de estaiamento nas colunas; *Acabamento 100% vulcanizado.	SERV	05
16	LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 3X2 Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido. Montagem com medidas de 3,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	15

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

17	LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 4X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.Montagem com medidas de 4,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	15
18	LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 8X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.Montagem com medidas de 8,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	05
22	LOCAÇÃO SOM PEQUENO PARA REUNIÕES:Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos (duração de 4 horas) fora da sede do município com os seguintes aparelhos: 02 caixas de som ativa/passiva, 02 microfones, mesa de som 12 canais, cabeamento, tripé para caixas de som. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa responsável com 02 h antes do evento e a desmontagem deverá ser em até 02 h após o término do evento. A operação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante.	UND/DIA	05
36	LOCAÇÃO PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P2 (METRO QUADRADO)Metro Quadrado de Painel de Led de alta definição, outdoor para eventos ou reuniões, completo com seus devidos acessórios pronto pra uso, para atender necessidades conforme demanda do município. (Incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	METRO/DIA	120
37	LOCAÇÃO PRATICÁCEIS EM ALUMINIO:Praticável modular em alumínio, com pés reguláveis, medindo 1,00m x 2,00mEstrutura em alumínio de alta resistência, soldada ou com encaixes reforçados, leve e de fácil montagem.Piso em compensado naval antiderrapante, com espessura mínima de 18 mm, pintura ou revestimento em resina fenólica antiderrapante, garantindo maior segurança.Capacidade de carga mínima: 500 kg por módulo (uniformemente distribuído).Pés em alumínio com sistema de regulagem de altura, com sapatas emborrachadas para melhor aderência e estabilidade.Medidas: 1,00 m (largura) x 2,00	UNIDADE	25

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



	m (comprimento). Utilização: palcos, passarelas, arquibancadas e áreas de apoio em eventos. Montagem modular, podendo ser interligados entre si para formar palcos de diversos tamanhos. Inclui transporte, montagem e desmontagem no local do evento		
66	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Descrição: locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizador de ambientes, com sistema de cooler evaporativo, na voltagem 220V. Características: vazão de 23.000 m³/h, consumo de 1,5 kw/h, potência de 1500 w, ventilação axial, frequência de 60 hz. Dimensões mínimas: 109x109x97cm, área de atuação de 180 a 200 m², corrente nominal de 6,9ª, suporte com rodízio. Alimentação: rede hidráulica para reposição automática e quadro de comando.	UNIDADE	05

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** DFD;
- 1.2.2.** Termo de Referência;
- 1.2.3.** Proposta do Credenciado;
- 1.2.4.** Documentação de Habilitação do Credenciado;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço do presente Credenciamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene, segurança, sustentabilidade, acessibilidade e boas práticas de execução, conforme a natureza de cada atividade, incluindo regras sanitárias e de manipulação de alimentos, quando aplicável. Deverão ser observadas, ainda, as exigências de segurança estrutural, elétrica e operacional, bem como as diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social estabelecidas pela Administração.

2.2. A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades principais, conforme itens de interesse: Planejamento técnico e operacional de cada evento, incluindo análise de público, cronograma, layout, infraestrutura necessária, ambientação e logística;

- Elaboração e execução de projetos de montagem e ambientação, abrangendo ornamentação, decoração, estrutura física, sonorização, iluminação e mobiliário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

- Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada, composta por técnicos de som e iluminação e demais profissionais necessários;
- Gestão e controle logístico de materiais, utensílios e equipamentos, incluindo transporte, montagem, desmontagem, limpeza e descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária;
- Acompanhamento técnico e cerimonial durante o evento, garantindo pontualidade, organização, atendimento adequado ao público e cumprimento das determinações da Administração;
- Registro documental e fotográfico da execução dos serviços, com emissão de relatórios de execução, listas de presença e demais comprovantes para fins de fiscalização e liquidação da despesa;
- Atendimento a todas as orientações e determinações da Administração Municipal, inclusive quanto a ajustes e adequações necessários à plena execução do objeto.

2.3. Os serviços deverão ser executados com padrões de qualidade e segurança compatíveis com a legislação vigente, garantindo o conforto e a satisfação dos participantes.

2.4. A execução dos serviços poderá ocorrer em diferentes locais do território municipal, conforme a natureza e a abrangência de cada evento, devendo a contratada adaptar sua estrutura logística e técnica às condições específicas dos espaços indicados pelas Secretarias Municipais. Os endereços, datas e horários serão formalmente definidos e constarão das respectivas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração.

2.5. A execução do objeto somente será iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, documento que autorizará a execução das atividades e fixará as condições específicas de cada evento. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da emissão da OS. Nos casos que envolvam infraestrutura, ornamentação, montagem e ambientação de espaços, os serviços deverão estar integralmente concluídos e disponíveis para conferência pela fiscalização até 01 (um) dia útil antes da data de início do evento. Os demais serviços, como alimentação, apoio logístico, cerimonial, etc. deverão ser executados nas datas e horários definidos para o evento, em conformidade com o cronograma da Administração.

2.6. A Administração Municipal exercerá fiscalização técnica e administrativa contínua sobre a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal de contrato designados, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas. A fiscalização poderá solicitar ajustes, substituições de materiais, de pessoal ou de procedimentos, sempre que identificar não conformidades, visando à integral satisfação do interesse público.

2.7. A empresa contratada deverá manter atualizados todos os documentos comprobatórios de qualificação técnica, sanitária, fiscal e trabalhista, bem como comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

2.8. O descumprimento das obrigações contratuais, a prestação de serviços inadequados ou fora das especificações técnicas sujeitarão a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras medidas legais, conforme previsto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O modelo de execução sob demanda adotado busca assegurar eficiência, economicidade, continuidade e excelência na realização dos eventos institucionais, garantindo planejamento adequado, flexibilidade operacional e qualidade técnica em todas as etapas. A medida reforça o compromisso da

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

Administração Municipal com a organização, a transparência, a sustentabilidade e a valorização da imagem institucional de Brumado/BA, promovendo a realização de eventos públicos de forma integrada, segura e de alto padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08.00.1 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Secult	2025 - Gestão das Ações Culturais	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TENDA PARA EVENTOS TRELIÇADA 3 x 3 Estrutura simétrica construída com tubos de aço galvanizado Pat. de 42,40 mm paralelos e interligados, soldados por sistema Mig; As lona são confeccionadas com laminado de alta qualidade, aditivado com antifungo, antichamas, anti UV e antioxidante, têm etiqueta técnica com garantia (01 ano) e Laudo inflamabilidade, que atesta a classe II A, em atendimento ao Corpo de Bombeiros e à NBR 9442 (dispositivos de construção). *Bainha com reforço em corda 6mm; *Ponto de estaiamento nas colunas; *Acabamento 100% vulcanizado.	SERV	05	R\$ 454,50	R\$ 2.272,50
16	LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 3X2 Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido. Montagem com medidas de 3,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	15	R\$ 1.074,22	R\$ 16.113,30

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

17	LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 4X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.Montagem com medidas de 4,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
18	LOCAÇÃO BACKDROP EM ESTRUTURA METÁLICA Q30 MEDIADAS 8X2Estrutura em alumínio modular, resistente, apropriada para montagem de painéis em lona impressa ou tecido.Montagem com medidas de 8,00m (Largura) x 2,00 (Altura), com travamento e fixação segura. Inclui sistema de sustentação, acabamentos, fixadores e mão de obra especializada para montagem e desmontagem. Indicado para eventos, conferências, formaturas, feiras e solenidades oficiais.	DIÁRIA	05	R\$ 1.498,58	R\$ 7.492,90
22	LOCAÇÃO SOM PEQUENO PARA REUNIÕES:Locação de aparelho de sonorização para realização de eventos (duração de 4 horas) fora da sede do município com os seguintes aparelhos: 02 caixas de som ativa/passiva, 02 microfones, mesa de som 12 canais, cabeamento, tripé para caixas de som. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa responsável com 02 h antes do evento e a desmontagem deverá ser em até 02 h após o término do evento. A operação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante.	UND/ DIA	05	R\$ 1.001,32	R\$ 5.006,60
36	LOCAÇÃO PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P2 (METRO QUADRADO)Metro Quadrado de Painel de Led de alta definição, outdoor para eventos ou reuniões, completo com seus devidos acessórios pronto pra uso, para atender necessidades conforme demanda do município. (Incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	METRO /DIA	120	R\$ 450,64	R\$ 54.076,80
37	LOCAÇÃO PRATICÁCEIS EM ALUMINIO:Praticável modular em alumínio, com pés reguláveis, medindo 1,00m x 2,00mEstrutura em alumínio de alta resistência, soldada ou com encaixes reforçados, leve e de fácil montagem.Piso em compensado naval antiderrapante, com espessura mínima de 18 mm, pintura ou revestimento em resina fenólica antiderrapante, garantindo maior segurança.Capacidade de carga mínima: 500 kg por módulo (uniformemente distribuído).Pés em alumínio com sistema de regulagem de altura, com sapatas emborrachadas para melhor aderência e estabilidade.Medidas: 1,00 m (largura) x 2,00 m (comprimento).Utilização: palcos, passarelas, arquibancadas e áreas de apoio em eventos.Montagem modular, podendo ser interligados entre si para formar	UNIDA DE	25	R\$ 321,49	R\$ 8.037,25

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



	palcos de diversos tamanhos. Inclui transporte, montagem e desmontagem no local do evento				
66	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO: Descrição: locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizador de ambientes, com sistema de cooler evaporativo, na voltagem 220V. Características: vazão de 23.000 m³/h, consumo de 1,5 kw/h, potência de 1500 w, ventilação axial, frequência de 60 hz. Dimensões mínimas: 109x109x97cm, área de atuação de 180 a 200 m², corrente nominal de 6,9ª, suporte com rodízio. Alimentação: rede hidráulica para reposição automática e quadro de comando.	UNIDA DE	05	R\$ 1.000,00	R\$5.000,00

Total Geral: R\$ 115.999,35 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

5.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

5.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

5.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a gestora do contrato.

5.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los a gestora do contrato para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

5.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.16.1. O prazo de validade;

5.16.2. A data da emissão;

5.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.16.5. O valor a pagar; e

5.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

5.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada

- a) Executar os serviços contratados com observância integral às especificações técnicas, quantidades e condições definidas neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Administração, zelando pela qualidade, pontualidade e segurança em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

todas as etapas da execução.

- b) Cumprir rigorosamente o cronograma e as determinações da Administração, garantindo a execução tempestiva das atividades e a entrega integral das estruturas, equipamentos e serviços até 01 (um) dia útil antes da data do evento quando se tratar de infraestrutura, e no próprio dia do evento, quando se tratar de serviços de buffet, locação, recepção ou apoio operacional, entre outros.
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos, utensílios, materiais, ferramentas, transporte, pessoal técnico e operacional, assegurando o perfeito funcionamento e a plena operacionalidade dos sistemas durante todo o período do evento.
- d) Utilizar produtos alimentícios dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e manipulados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, observando rigorosamente as condições de higiene, refrigeração, transporte e preparo.
- e) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados, adotando postura ética, cortês e compatível com o ambiente institucional, sendo vedada a presença de trabalhadores sem vínculo direto com a credenciada ou sem treinamento adequado às suas funções.
- f) Manter rigoroso controle sobre a qualidade e a quantidade dos serviços prestados e materiais utilizados, substituindo de imediato quaisquer produtos, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, inadequações, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas pela Administração.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte, montagem, desmontagem e limpeza das áreas utilizadas, compreendendo:
- h) Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar, higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como as orientações repassadas pela fiscalização, adotando medidas preventivas que garantam a segurança dos consumidores, servidores e participantes dos eventos, inclusive mediante o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle sanitário de pessoal e insumos.
- i) Manter responsável técnico formalmente habilitado, conforme a natureza do serviço, com registro ativo em conselho de classe competente, o qual responderá pela execução técnica e pela segurança das operações realizadas.
- j) Atender com presteza e urbanidade a fiscalização e à gestão contratual, apresentando, sempre que solicitado, relatórios de execução, checklists, registros fotográficos, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios da execução.
- k) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus empregados, prepostos e subcontratados, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- l) Manter atualizados os dados cadastrais, fiscais e técnicos junto à Administração, comunicando qualquer alteração societária, contratual, de endereço ou de responsável técnico no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão temporária de novas Ordens de Serviço.
- m) Assegurar a disponibilidade de preposto local durante todo o período do evento, com autonomia para deliberar sobre a execução e solucionar eventuais intercorrências, mantendo comunicação direta com o gestor e os fiscais designados pela Administração.
- n) Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato de credenciamento, nas Ordens de Serviço e nas normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da eficiência, transparência, moralidade e supremacia do interesse público.
- o) Adotar condutas compatíveis com o decoro institucional e a boa imagem da Administração Pública, zelando pela apresentação visual dos ambientes e pela qualidade estética, sanitária e técnica das estruturas e serviços contratados.
- p) Observar os princípios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, promovendo o descarte adequado de resíduos sólidos, a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, e o consumo racional de energia elétrica e água.
- q) Cumprir todas as determinações e recomendações emitidas pela fiscalização técnica e administrativa, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

penal por eventuais danos decorrentes da execução irregular dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratante:

- a) Disponibilizar, previamente, todas as informações, documentos, regulamentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- b) Definir e comunicar à contratada o cronograma dos eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades administrativas, com antecedência mínima que possibilite o planejamento, preparo e logística dos serviços;
- c) Designar gestor e fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação técnica da execução dos serviços;
- d) Garantir o pagamento dos valores devidos, nos prazos e condições estipulados contratualmente, mediante apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços;
- e) Manter canais de comunicação abertos e eficientes com a contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitações e solução de eventuais ocorrências;
- f) Assegurar o respeito aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante todo o processo contratual;
- g) Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços nos locais definidos, garantindo a segurança, acessibilidade e o bom andamento dos eventos;
- h) Zelar pela transparência e isonomia na condução da execução contratual, observando as disposições legais e as cláusulas do contrato;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis para resolução de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme determinação do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Sra. Rosangela Ribeiro Miranda Caires, ao qual o serviço está vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante da SECRETARIA MUNICIPAL ao qual o serviço estiver vinculado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1.1. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

10.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As empresas credenciadas no âmbito da **Chamada Pública nº 030/2025** estarão sujeitas à responsabilização administrativa pelas infrações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa a empresa credenciada que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das seguintes condutas:

11.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento ou qualquer outro documento solicitado pela Administração durante o processo (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Não manter a proposta de credenciamento válida, salvo por motivo superveniente devidamente justificado (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), especialmente nos seguintes casos:

- a) Não apresentar detalhamento técnico ou comercial solicitado pela Administração;
- b) Recusar-se a firmar termo de credenciamento ou a aceitar as condições estabelecidas;
- c) Solicitar, sem justificativa válida, a exclusão do credenciamento após homologação;
- d) Prestar informações ou enviar documentos em desacordo com as exigências da Chamada Pública.

11.2.3. Recusar-se, sem justificativa, a firmar o termo de credenciamento ou a iniciar a prestação dos serviços quando convocada para atender requisição válida da Administração (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4. Apresentar declaração falsa ou documentação inverídica no processo de habilitação ou durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5. Fraudar, por qualquer meio, o procedimento de credenciamento ou de execução contratual (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. Comportar-se de forma inidônea ou cometer qualquer tipo de fraude, especialmente nas seguintes hipóteses (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atuar em conluio com terceiros ou agentes públicos;
- b) Induzir a Administração a erro na análise da proposta ou documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

- c) Apresentar comprovantes falsos de emissão de bilhetes ou prestar serviços inexistentes.

11.2.7. Praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação pública, como o não cumprimento deliberado das condições pactuadas (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), conforme previsto no art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Garantida a ampla defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar às empresas infratoras as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3.1. As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a pena de multa compensatória, nos termos da legislação vigente.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA:

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até (15 quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	
11.2.6.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

13.1. Quaisquer fornecimentos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sra. Rosangela Ribeiro Miranda Caires, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIAPREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

14.18. A gestora do contrato, Secretaria Municipal de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme



o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. A gestora do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado /Ba, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado /Ba estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado /Ba e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de **BRUMADO/BA** sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado/Ba, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de **BRUMADO/BA**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado/Ba a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de **BRUMADO/BA** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de **BRUMADO/BA** para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de **BRUMADO/BA**.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Brumado/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, em 13 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
Crontatante

BRUCOM SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.105.704/0001-33
Alberto Elizeu de Jesus
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG _____

2. _____

RG _____

Autenticação: A28F848490-19DAD28243-5BD9A8A985-9A5BA36929 | Edição: 351